

# Classificados



Programme CVE/389  
Programme Eau et Assainissement



## AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 25 8327

**Titre : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS (biens)**

dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et du de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

### 1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/PROGRAMME

- Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022.
- Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

### 2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- Type de marché : Biens
- Objet : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS
- Numéro : CVE/389 • 25 8327
- Nombre de lots : 2  
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;  
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- Groupement de lots : possible. Ce marché est composé de 2 lots, attribuables séparément. Un même soumissionnaire peut être attribuaire d'un ou des deux lots.

### 3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- Origine : Pas de restriction
- Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- Évaluation : l'offre substantiellement conforme économiquement et écologiquement la plus avantageuse, en tenant compte de la consommation et du prix, sera déclarée attribuaire.
- Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

### 4. LIEUX ET DÉLAIS

- Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- Conditions et lieu de livraison : Incoterm CIP  
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;  
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- Délai d'exécution du marché : 180 jours
- Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

### 5. DÉFINITIONS

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Lux-Development
- Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA), Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS) d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

### 6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par email :  
Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
- Notifications et communications écrites, à envoyer au :  
Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres
- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 4 jours avant la date limite de réception des offres

### 7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, les spécifications techniques sont en Anglais également.
- Monnaie : EUR
- Adresse pour la réception des offres : par voie électronique (ayant



en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8327 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante

Lien de dépôt :

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EjM0D7l-4S1hIgew6hYeFPDEBooC70YFplU8TojVNFE-0Og](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EjM0D7l-4S1hIgew6hYeFPDEBooC70YFplU8TojVNFE-0Og)

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

Cc : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

Toute infraction à ces mesures (par exemple remise des offres en dehors des espaces de dépôts prévus) constituera un élément de non-conformité et donnera lieu au rejet de l'offre par le comité d'évaluation.

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 28.11.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 28.11.2025 à 10h30 (heure locale – Cabo Verde)

## 8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : N/A
- c) Autres : voir DAO

## 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

## 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A

## 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

## 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive. L'attribution du marché est soumise à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la validation du nouveau document technique et financier du Programme CVE/389.

En cas de non-attribution du marché, les soumissionnaires ne pourront en aucun cas réclamer de dommages et intérêts, quelle qu'en soit la nature.

Avis d'appel d'offres n° CVE/389•25 8327



**The CVE/802 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit: National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Strengthening Cabo Verde’s Climate Governance Framework”**

**Start date:** 5 January 2026

**Contract type:** All-inclusive contract with a duration of 18 months (national candidates only).

### Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen Cabo Verde’s Climate Governance Framework (QGC), supporting the National Designated Authority (NDA) and the National Secretariat for Climate Action (SNAC) in enhancing institutional coordination, operationalising the QGC, and building technical capacities across public institutions, civil society, and private actors. The position ensures quality, timely, and compliant delivery of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), Nationally Determined Contribution (NDC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1981&company=luxdevelop>

**Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.**



**The CVE/803 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit:**

**National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Cabo Verde’s Climate Action Planning at Local Level”**

**Start date:** 5 January 2026

**Contract type:** All-inclusive contract with a duration of 24 months (national candidates only).

### Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen local climate governance and resilience through the development of Local Climate Action Plans (LCAPs) for 16 municipalities. Support the National Designated Authority (NDA), the National Secretariat for Climate Action (SNAC), and the National Association of Cabo Verdean Municipalities (ANMCV) in enhancing planning, monitoring, and coordination capacities at the sub-national level. The position ensures inclusive, high-quality, and timely implementation of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), the Climate Governance Framework (QGC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1982&company=luxdevelop>

**Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.**



**Programme CVE/389  
Programme Eau et Assainissement**



**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8367**

**Titre : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) (travaux)**

*Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements  
de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements du pays partenaire et du Grand-Duché de Luxembourg.

**1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROGRAMME**

- a) Intitulé: Programme CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

**2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ**

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet: **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN)**
- c) Numéro : CVE/389•25 8367
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

**3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION**

- a) Origine : Pas de restriction.
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : L'offre administrativement et techniquement conforme et économiquement la plus avantageuse sur la base du prix et sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : les variantes seront prises en compte. Pour plus d'information sur la variante voir article 8 des Instructions aux soumissionnaires et article 2.2 et 2.3 des spécifications techniques.

**4. LIEUX ET DÉLAIS**

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du marché : île de São Nicolau
- c) Délai d'exécution du marché : 12 mois (jusqu'à la réception provisoire)
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

**5. DÉFINITIONS**

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development

b) Autorité contractante : Águas de São Nicolau (AdSN)

c) Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN)

d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement

e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg

f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

**6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)**

a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par mail à l'adresse suivante:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté par internet, à l'adresse mentionnée ci-dessus.

c) Notifications et communications écrites, à envoyer par mail à l'adresse suivante:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

**7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES**

a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais

b) Monnaie : Euro (EUR)

c) Adresse pour la réception et l'ouverture : l'offre doivent être envoyé par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8367 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :

**Lien de dépôt:**

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EsoCcsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EsoCcsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q)

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à



l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

- d) Date et heure limite pour la réception des **offres 11.12.2025 à 10H00 (heure locale-Cabo Verde)**
- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la limite de soumission

#### 8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

#### 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

#### 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le **20.11.2025 à 11h00** (heure locale) sur la plateforme teams.

Une visite facultative des lieux est prévue le **20.11.2025 à 10h00** (heu-

re locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas de São Nicolau, Ribeira Brava, São Nicolau, île de São Nicolau

#### 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

#### 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'ATTRIBUTION DU MARCHÉ EST SUJETTE À LA RÉALISATION DE LA CONDITION PRÉALABLE SUIVANTE :

- LA FORMALISATION DE L'EXTENSION DU PROGRAMME CVE/389 QUI GARANTIRA LE FINANCEMENT SUFFISANT POUR LA RÉALISATION DES « TRAVAUX D'OPTIMISATION HYDRAULIQUE POUR ÁGUAS DE SÃO NICOLAU (ADSN) ».
- LE NON-RESPECT DE LA CONDITION PRÉALABLE SUSMENTIONNÉE ENTRAÎNERA L'ANNULATION DE LA PRÉSENTE PROCÉDURE D'APPEL D'OFFRES AINSI QUE L'ATTRIBUTION DU CONTRAT. LES SOUMISSIONNAIRES NE POURRONT PRÉTENDRE À AUCUNE INDEMNISATION, COMPENSATION OU RECOURS DE QUELQUE NATURE QUE CE SOIT, EN LIEN AVEC CETTE ANNULATION.

Avis d'appel d'offres nº CVE/389•25 8327

**TRANSCOR**

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

#### AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

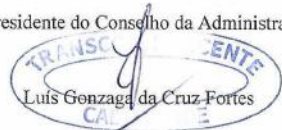
Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **HELDER MIGUEL DA GRAÇA SOARES CUNHA**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 04 de outubro, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 24 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **HELDER MIGUEL DA GRAÇA SOARES CUNHA** desvinculado da empresa desde o dia 04 de outubro de 2025.

Cidade de Mindelo, 28 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho da Administração

  
Luís Gonzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos -Mindelo - C.P. 172 - Tel. 2324482/ 2316568/ 2315232 - Fax: 2324481 E-Mail: [transcorsv@cvtelcom.cv](mailto:transcorsv@cvtelcom.cv)

**TRANSCOR**

EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

#### AUTO POR ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

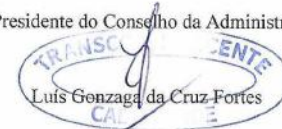
Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor **DANIELSON LOPES PARIS**, contratado para prestar o serviço na TRANSCOR SV, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 03 de outubro, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e, nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 25 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do Código Laboral vigente, a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por dez dias seguidos, presume-se abandono do local de trabalho o que por força do artigo nº 1 do mesmo artigo, equivale a rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim sendo, nos termos do artigo 245º da mesma lei, considera-se o Senhor **DANIELSON LOPES PARIS** desvinculado da empresa desde o dia 03 de outubro de 2025

Cidade de Mindelo, 28 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho da Administração

  
Luís Gonzaga da Cruz Fortes

Av. Manuel Matos -Mindelo - C.P. 172 - Tel. 2324482/ 2316568/ 2315232 - Fax: 2324481 E-Mail: [transcorsv@cvtelcom.cv](mailto:transcorsv@cvtelcom.cv)



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “PROJETO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA POR BOMBAGEM NA ILHA DE SANTIAGO” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ PROJETO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA POR BOMBAGEM NA ILHA DE SANTIAGO” do proponente DIREÇÃO NACIONAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 24 de outubro a 04 de dezembro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semEDO@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semEDO@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 27 de outubro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /

\* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | DE CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 @www.governo.cv na governo-decaboverde ou CaboVerde\_Gov



TECNOVIA CV – Empresa de referência no setor da Construção Civil e Obras Públicas, pretende reforçar a sua equipa em Cabo Verde, com profissionais qualificados para acompanhar a sua expansão a nível nacional.

#### Vagas Disponíveis:

- 1 Técnico de Segurança
- 1 Técnico de Qualidade
- 1 Técnico de Ambiente

#### Perfil Requerido:

- Boa capacidade de comunicação, organização e trabalho em equipa;
- Espírito de iniciativa, planeamento e organização;
- Experiência em acompanhamento de obras e/ou unidades industriais
- Sentido de responsabilidade e compromisso com a segurança.
- Preferencial:
  - Técnico de Segurança- Experiência com a norma ISO 45001
  - Técnico de Qualidade- Experiência com a norma ISO 9001
  - Técnico de Ambiente- Experiência com a norma ISO 14001

#### Oferecemos:

- Remuneração compatível com a função;
- Oportunidade de crescimento pessoal e profissional numa empresa sólida e de referência no mercado de obras públicas em Cabo Verde.

#### Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado até 30 de Novembro de 2025.

**EMAIL:** [rh.caboverde@tecnovia.pt](mailto:rh.caboverde@tecnovia.pt)

MORADA: Avenida Cidade de Lisboa, Prédio IIB, 4.º andar.

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae anexo.



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da GARANTIA – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. (a “Sociedade”), para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2025, pelas 16:00 horas, no Edifício da Sede da Sociedade, sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre a proposta de distribuição extraordinária de dividendos;
2. Deliberar sobre a proposta de abertura de uma Representação no Exterior;
3. Diversos.

Nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade, só podem participar na Assembleia Geral, os Acionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 (cinquenta) ações. Os Acionistas que possuam um número inferior poderão agrupar-se entre si, de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, perfazerem o número mínimo exigido para o exercício do direito de voto.

Cidade da Praia, 05 de novembro de 2025

Júlio Martins Júnior  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.  
Chã de Areia C.P. 138 - Praia  
TLF +238 260 86 00 | FAX +238 261 61 17  
MAIL [garantia@garantia.cv](mailto:garantia@garantia.cv) | SITE [www.garantia.cv](http://www.garantia.cv)  
Capital Social 400.000.000\$00 CVE | matricula nº 13 | NIF 20001110322

### A Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo em Cabo Verde, através da LuxDev, procura recrutar:

#### “Assistente de Comunicação da Embaixada do Luxemburgo em Cabo Verde”

**Início previsto:** 5 de janeiro de 2026

**Tipo de contrato:** contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração inicial de 12 meses, renovável.

#### Função principal:

Apoiar a Embaixada do Luxemburgo e a LuxDev na implementação da estratégia de comunicação institucional e na promoção da visibilidade da Cooperação Luxemburguesa em Cabo Verde. O Assistente de Comunicação será responsável pelo planeamento, execução e acompanhamento das atividades de comunicação, incluindo a criação e gestão de conteúdos digitais e impressos, as relações com os meios de comunicação social, o apoio à organização de eventos e a valorização dos resultados dos programas de cooperação nos setores-chave da empregabilidade, energia, água e saneamento, ação climática e saúde.

A função requer excelentes competências de redação e comunicação em português, proficiência profissional em inglês ou francês e experiência comprovada em redes sociais, fotografia, edição e design gráfico (por exemplo, Photoshop, Lightroom, Canva).

**Candidatura:** CV, carta de motivação e três referências profissionais (nome, cargo, instituição, email, e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do link: <https://careers.luxdev.lu/job-invite/2004/>

**Prazo para receção das candidaturas: até 26 de novembro de 2025, às 17h00 (horas de Cabo Verde).**



## Programme CVE/390 Energy Transition Support

### Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) para Regulação do Setor da Energia – Componente Eletricidade

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** para apoiar a **Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME)** no reforço das suas competências regulatórias e no acompanhamento da implementação das reformas em curso no setor da eletricidade.

#### 1. Denominação da Função

##### Assistente Técnico(a) – Regulação do Setor da Energia

A função visa apoiar tecnicamente a ARME na implementação do Acordo de Parceria Operacional (APO) entre a LuxDev e a ARME, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

#### 2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria III, conforme definido no Manual de Terreno da LuxDev.

#### 3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da ARME.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

#### Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

 <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1978&company=luxdev-velopal>.

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- Carta de motivação,
- Curriculum vitae,
- Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

**Prazo limite para submissão:** 19 de novembro de 2025



## Programme CVE/390 Energy Transition Support

### Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) Componente “Sistema Elétrico”

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** responsável pela componente “Sistema Elétrico”, para integrar a equipa de apoio à **Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE)**. O objetivo é contribuir para a execução, monitorização e consolidação das ações no âmbito do setor elétrico, no contexto da transição energética em Cabo Verde.

#### 1. Denominação da Função

##### Assistente Técnico(a) – Sistema Elétrico

A função visa apoiar tecnicamente a DNICE na implementação das reformas e iniciativas estratégicas do setor elétrico, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

#### 2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria 6, conforme definido no **Manual de Terreno da LuxDev**.

#### 3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da DNICE.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

#### Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

 <https://careers.luxdev.lu/job-invite/1979/>

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- Carta de motivação,
- Curriculum vitae,
- Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

**Prazo limite para submissão:** 19 de novembro de 2025

## ALIENAÇÃO DE MOTOCICLETA

Está a venda uma Moto da marca Crow, matrícula CMP – 118/2022, nº de Lugares 1, ano de Construção 2022, em excelente estado de conservação.

Os interessados deverão apresentar a sua proposta por email até ao **dia 20 de Novembro de 2025**, através do contato [Jornalconcurso@gmail.com](mailto:Jornalconcurso@gmail.com)

O veículo será vendido no estado em que se encontra e a pronto pagamento. Reserva se o direito de não vender o veículo caso o valor da proposta não corresponder aos limites estipulados pela venda do mesmo.

Para informações adicionais, contactar através do nº 4363021 ou 4366015.



CÂMARA MUNICIPAL DO  
PAÚL

REPÚBLICA DE CABO VERDE  
CÂMARA MUNICIPAL DO PAÚL  
Cidade das Pombas - Paul - Santo Antão  
Telefone: +238 2231197

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 01/CMP/2025

**Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Paúl, sede sito na Cidade das Pombas, Concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, contacto tel. 223 11 97, email: cmpaul2017@gmail.com

**Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento Jurídico da Câmara Municipal do Paúl.

**Objeto do Concurso:** Empreitada de Execução de Obras de Remodelação do Polivalente da Cidade das Pombas, de acordo com as especificações técnicas definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

**Local da execução do contrato:** O local da execução da empreitada é na Cidade das Pombas, Concelho do Paúl, ilha de Santo Antão.

**Prazo de execução da obra:** 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Obtenção e custos dos documentos do Concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal, das 8:00 horas e as 16:00 horas ou por solicitação através do email: cmpaul2017@gmail.com, mediante o pagamento não reembolsável de 10.000\$00 (dez mil escudos), por meio de depósito na conta a indicar pelo Serviço de Contabilidade. Para a submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**Requisitos de admissão:** para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher o seguintes requisitos de capacidade: As Empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativo da categoria 1, subcategoria 1, 4 e 5.

**Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

**Critério de adjudicação:** o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 15h00 do dia 15 de dezembro de 2025, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal ou através do email: cmpaul2017@gmail.com

**Preço base:** o preço proposto não poderá exceder o preço base de 22.000.000\$00 (vinte e dois milhões de escudos).

**Modo de apresentação das propostas:** as propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos até ao dia 15 de dezembro de 2025.

**Ato público:** Abertura das propostas pelas 10h00 do dia 16 de dezembro de 2025, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no edifício da Câmara Municipal, na cidade das Pombas, ilha de Santo Antão.

**Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade das Pombas, 31 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

*Adilson Silva Fernandes*  
- Adilson Silva Fernandes -



RSM - ADVOCACIA E CONSULTORIA

## BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A.

### NOTIFICAÇÃO PÚBLICA – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 371.º e seguintes do Código Laboral, torna-se público que, por deliberação da Comissão Executiva do Banco Comercial do Atlântico, S.A., datada de 3 de outubro de 2025, foi instaurado processo disciplinar à colaboradora **Maria Eunice São Filipe dos Santos**, colaboradora n.º 5118, afeta à Direção de Compras e Logística, por ausência injustificada ao serviço desde 2 de julho de 2025, perfazendo mais de dois meses consecutivos de faltas.

Tal conduta é suscetível de constituir infração disciplinar, por violação dos deveres funcionais previstos nas alíneas b), f) e l), do n.º 1, do artigo 128.º do Código Laboral, designadamente o dever de assiduidade, o dever de contribuir para a produtividade da empresa e o dever de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Para a instrução do processo foram nomeados como instrutores a Dr.ª Raquel Spencer Medina e o Dr. Zilmar D. Silva Lopes, advogados do escritório RSM – Advocacia e Consultoria, com domicílio profissional na Rua Dr. Júlio Abreu, n.º 6A, Plateau, Cidade da Praia, aos quais foram conferidos plenos poderes para a realização das diligências instrutórias e probatórias necessárias.

A presente notificação visa assegurar o conhecimento da colaboradora sobre o processo instaurado, após tentativas prévias de comunicação por via eletrónica não terem obtido confirmação de receção.

Cidade da Praia, 5 de novembro de 2025.

Os Instrutores,

RSM – Advocacia Consultoria, Rua Dr. Júlio Abreu, N.º 6A, CP 357 – Praia – Cabo Verde Tel: 2619643 Voip: 3564318 – email rsmadvocacia.geral@gmail.com



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

## ANÚNCIO

### “UNIDADE ARTESANAL DE CONSERVA DE PESCADO - UACP”

#### ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “UNIDADE ARTESANAL DE CONSERVA DE PESCADO – UACP do proponente CAPTURA, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 21 de outubro a 19 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 22 de outubro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

*Ethel Fernandes Rodrigues*  
/ Ethel Fernandes Rodrigues /



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2.ª Publicação

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 39/2025**

**Requerente: Antónia Miranda Lopes.**

**Requerido: António José Lopes**, maior, nascido a 28-04-1971, natural de Nossa Senhora da Ajuda - Mosteiros/Ilha do Fogo - Cabo Verde, filho de José Gomes Lopes e de Maria de Pina Júnior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

\*\*\*

**A Dr.ª Rosa Carlota Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António José Lopes**, maior, natural de Nossa Senhora da Ajuda - Mosteiros/Ilha do Fogo - Cabo Verde, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família de Suffolk, Massachusetts - EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5.º, 55.º, al. b), 61.º, al d) e 66.º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

A Juiz Desembargadora,  
*Rosa Carlota Branco Vicente*  
/Dr.ª Rosa Carlota Branco Vicente/  
A Ajudante de Escrivão,  
*Josiene Cintia Barros Monteiro*  
/Josiene Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



**Autos:** Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira n.º 88/2025.

**Requerente:** Domingos Vaz Sanches.

**Requerida:** DELPHINE DANIELLE MARIE LAURE BARATANGE, filha de Michel André Auguste Baratange e de Danielle Georgete Janine Gobin, residente em parte incerta de França.

**A Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Delphine Danielle Marie Laure Baratange** residente em parte incerta em França, para, no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (**Divórcio decretado pelo Tribunal de Grande Instância de Melun**) pelos fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais de expediente. Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5.º, 55.º, al. b), 61.º, al d) e 66.º do Cód. das Custas Judiciais (CCJ), com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza-Desembargadora,  
*Rosa Carlota Martins Branco Vicente*  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Ajudante de Escrivão,  
*Maria Moreno*  
/Maria Moreno/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =

**Autos - Ação Declarativa Comum Ordinária**, registrada sob o no 14/24-25.

**Autor - Germana Brito Matias.**

**Réu - Adilson António Dias Borges**, residente em parte incerta em Luxemburgo.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em que seja condenado o R por enriquecimento sem causa; E em consequência também, seja condenado a restituir ao A, os montantes que locupletou à sua custa, sejam: 500.714 (quinhentos mil, setecentos e catorze escudos Cabo Verdianos) referente ao montante transferido para a conta Bancária da Câmara Municipal do Paul, para que o imóvel fosse adjudicado; metade do valor das rendas auferidas mensalmente desde o ano de 2007 até 2023 equivalente a 1.440.000\$00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil escudos); Ainda metade das rendas que poderiam ser arrecadas se o R não estivesse a residir no imóvel, desde julho de 2023 até a presente data no montante de 270.000\$00 (Duzentos e setenta mil escudos), bem como as que vencerem até o desfecho da presente ação e Condenando-se ainda, o Réu em custas, procuradoria condigna e honorários de advogado nunca inferior a 10% do valor da causa.

**FAZ AINDA SABER**, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no montante de 12.000\$00 (doze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Paul, aos 13 de Outubro de 2025  
O Juiz de Direito,  
*Fernando Santos*  
/Fernando Santos/  
O Oficial de Justiça,  
*Conceição Pereira*  
/Conceição Pereira/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGO

- ANÚNCIO n.º 13/2025 -

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de AÇÃO DECLARATIVA SOB A FORMA DO PROCESSO ORDINÁRIO N.º 22/2025, em que são:

**AUTORES: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS.**

**RÉUS: TERCEIROS E INTERESSADOS INCERTOS  
VALOR: 3.000.001\$00.**

Ficam citados os réus, **TERCEIROS E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última publicação do anúncio, contestarem querendo, os autos em epígrafe, pelos factos articulados pelas autoras, cujo pedido consiste no seguinte:

Seja declarada a constituição do direito de propriedade, por usucapião, com efeitos retroativos à data do início da posse, de um trato de terreno com área de **75.302m<sup>2</sup>** (setenta e cinco mil e trezentos e dois metros quadrado), conforme certidão matricial, planta de localização e o levantamento topográfico, Docs, 01, 02 e 03, terreno este é confrontado a norte com Ribeira, Sul com Monte 12 Vinteis, Este com Herdeiros de Carlos Veiga e Oeste com Herdeiros de Dionísio Afonseca. O terreno em causa foi adquirido pelas requerentes por doação efetuada pelo Sr. Cristiano Tavares de Afonseca em 13 de setembro de 1969, mediante doação manual, sem que tivesse procedido à outorga da escritura pública de doação. O imóvel está registado nos serviços matriciais da Câmara Municipal de São Domingos, com a Matriz Rústica n.º 639/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de Chãzinha, Milho Branco, em nome de Maria do Livramento de Afonseca e António de Sousa Cruz, conforme doc. n.º 1.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 10 de outubro de 2025.

A JUIZ DE DIREITO

*Evelise R.*  
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETÁRIA JUDICIAL

*Magda M. F. Tavares*  
Magda M.ª F. Tavares

TELEFONES 2082150/3102501/3102502, FAX 2081551, CE 1010



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES**

ANÚNCIO  
2ª Publicação

Faz saber que pelo 1.º Juízo de Família e Menores, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Maternidade), registado sob o n.º **105/2025**, que a autora **CURADORIA DE MENORES** em representação dos menores **Suely Andrade e Helton Tavares** move contra a Ré **EDVÂNIA GONÇALVES DA SILVA**, solteira, nascida a 02 de abril de 1984, filha de Maria Antonieta Gonçalves da Silva, natural da Guiné-Bissau, residente em parte incerta da cidade da Praia, com última residência em Fundo Cobom/Cidade da Praia é esta citada, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em ser julgada procedente por provada e, consequentemente, reconhecida a ré mãe da menor **Suely Andrade**; e seus fundamentos constam do duplicado da Petição Inicial que se encontra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue.

Fica informado, que é obrigatório a constituição de advogado e que após a apresentação da contestação, deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, como sede na Cidade da Praia, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1.º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 21 de outubro do ano de 2025.

Juiz de Direito,

*Cláudia Mariana Silva Lopes*  
/Cláudia Mariana Silva Lopes/



Ajudante de Escrivão Direito,

*Sónia Sanches Monteiro*  
/Sónia Sanches Monteiro/



**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO  
ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 52/2024-2025.

Requerente: **COSTANZA CONTI**, divorciada, natural de Roma, Itália.

Requerido: **PAULO ADALBERTO SILVA MONTEIRO**, maior, divorciado, natural da Cidade da Praia, ilha de Santiago, com última residência conhecida em Via António Gramsci no 31, Comune Fionio Romano (RM), Roma - Itália, atualmente em parte incerta da Roma - Itália.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Rieti, em 23 de Outubro de 2023, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela

Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 14 de outubro de 2025



/Evanilda Labraro/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e quatro à setenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quinze do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu **Rosa Silva Lopes**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada com António José Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria Rosa Silva Lopes**, unida de fato com António Jorge dos Reis Rodrigues, residente em Palmarejo, cidade da Praia; **b) Sónia Maria Silva Lopes Wijnen**, casada com Cees Wijnen, sob o regime da comunhão geral de bens, residente nos Países Baixos; **c) Bernardino de Sena Silva Lopes**, casado com Catizia Andrâde dos Reis Lopes, sob o regime da separação de bens, residente nos Países Baixos; **d) José António Silva Lopes** (pré-falecido, sem descendentes); todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Entretanto, no dia oito do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu **António José Lopes**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de viúvo.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: todos acima identificados das alíneas **a) a d)**.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “de cujus”.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 1032953

Conta n.º 202515088

O Notário,

**/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /**Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago  
Notário P/S: João Correia****EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **27.10.2025**, de folhas **32 a 34** do livro de notas para escrituras diversas número **25**. deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de justificação Notarial em que a justificante **Cruz Vermelha de Cabo Verde**, doravante designada por **CVCV**, contribuinte fiscal número 553331680, instituição humanitária de caráter voluntário; instituída segundo os princípios e normas das Convenções de Genebra de 1949, através do Decreto-Lei nº 2/75, publicado no Boletim Oficial nº3/75, com sede na Rua Andrade Corvo, n.º 36, cidade da Praia, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora dos seguintes imóveis: **1.** Prédio urbano sito no Plateau, Praia, conhecido como “**SEDE DA CRUZ VERMELHA**”, com a área de **463.90 m2** (quatrocentos e sessenta e três virgula noventa metros quadrados), inscrito a seu favor na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número **481/0**, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **42135/20151125**, com aquisição registada a favor da **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA** sob o número **F-1 (7658) Ap.05/22.06.1951**, sobre o qual a CVCV iniciou posse, mediante ocupação, no ano de **1975** (mil, novecentos e setenta e cinco), posse esta que vem exercendo há aproximadamente **50 (cinquenta) anos**, praticando sobre o prédio todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, nele instalando a sua sede, inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, promovendo os atos necessários a sua manutenção, assumindo todas as correspondentes despesas e afetando aos seus fins humanitários todas as utilidades por ele proporcionadas; **2.** Prédio urbana sito na localidade de Chãzinha, Ribeira Brava, com a área de **297.05m2** (duzentos e noventa e sete virgula zero cinco metros quadrados), inscrito a seu favor na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora do Rosário sob o número **7025/0**, omissão de registo na Conservatória, sobre o qual a CVCV iniciou posse, mediante ocupação e subsequente edificação ocorridas no ano de 1985 (mil, novecentos e oitenta e cinco), posse esta que vem exercendo há aproximadamente **40 (quarenta) anos** e que tem consistido na prática sobre o prédio de todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, nele instalando a sua sede local, inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, promovendo os atos necessários a sua manutenção, assumindo todas as correspondentes despesas e afetando aos seus fins humanitários todas as utilidades por ele proporcionadas; **3.** Terreno para construção urbana urbano sito na localidade de Alto Saco, Tarrafal de São Nicolau, com a área de **583.36 m2** (quinhentos e oitenta e três virgula trinta e seis metros quadrados), inscrito a seu favor na matriz predial urbana da freguesia de São Francisco de Assis sob o número **7466/0**, omissão de registo na Conservatória, sobre o qual a CVCV iniciou posse no ano de **2018**, mediante doação feita pelo Município do Tarrafal de, São Nicolau, posse esta que ela vem exercendo por um lapso de tempo que, somado a anterior posse da Município do Tarrafal de São Nicolau iniciada, pelo menos, com a sua instituição em **maio de 2005**, perfaz **mais de 20 (vinte) anos** e que tem consistido na prática sobre o trato de terreno de todos os atos próprios de proprietário, nomeadamente, inscrevendo-o a seu favor na matriz predial, promovendo os atos necessários a sua manutenção. assumindo todas as correspondentes despesas e projetando-o para a afetação de todas as suas utilidades aos seus fins humanitários. Que cada uma das mencionadas posses, exercida por mais de **20 (vinte) anos**, e sempre de forma pública, pacífica, contínua, de boa-fé e sem oposição de quem quer que seja, conduziu a constituição a favor da sua representada, por usucapião, do direito de propriedade sobre cada um dos prédios atrás identificados, o que a CVCV invoca para efeito da respetiva inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência. nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

--- Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 27 de outubro de 2025. ----

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 1039356/2025

Art. 20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total ..... : 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICADO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e um do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas catorze verso quinze verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia dezanove do mês de dezembro do ano mil novecentos e vinte e nove, numa casa de residência no sítio de Chãzinha de Mãe Antónia, na freguesia de São Pedro Apóstolo, onde teve a sua última residência habitual em Hortas - Garça - Santo Antão, faleceu **Dorotheia Perpétua do Rosário**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva. A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber: **a) Josefa Doroteia Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Entretanto, no dia vinte e cinco do mês de dezembro do ano mil novecentos e quarenta e sete, num domicílio, na freguesia de São João Baptista, onde teve a sua última residência habitual em Porto Novo, faleceu **Vicente Francisco Ambrósio**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Josefa Ambrósio.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber: **I) Maria Josefa Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Ainda, no dia dezoito do mês de junho do ano mil novecentos e setenta e sete, numa casa em Chã de Cemitério, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Josefa Doroteia Silva**, devidamente identificada na alínea **a)**.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber: **Maria Josefa Silva**, acima identificada na alínea **I)**.

Entretanto, no dia vinte e sete do mês de setembro do ano dois mil e dois, numa casa em Armazém, na freguesia de São João Baptista, onde teve a sua última residência habitual, faleceu a referida **Maria Josefa Silva**, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Alfredo Silva Alves**, divorciado (falecido); **2) Alexandrino Silva Alves**, casado com Otelinda Delgado Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos; **3) João Silva Alves**, solteiro, maior; todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, onde residem.

Ainda, no dia doze do mês de outubro do ano dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Porto Novo, faleceu o referido **Alfredo Silva Alves**, acima identificado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Gilson João dos Santos Alves**, residente em Mindelo; **b) Jailson Jorge Santos Alves**, residente em Porto Novo; **c) Janine Patrícia Santos Alves**, residente em Porto Novo; estes solteiros, maiores; **d) Adilson César Santos Alves**, casado com Jocelyne Lima Fonseca Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Porto Novo; todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “de cujus”.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1036776

Conta n.º 202515296

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Extrato**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, no dia dezanove de Julho de dois mil e dezanove, perante mim, Licenciada, Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **70** folhas **6 a 8**, se encontra exarada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Luís da Silva Pereira Semedo** e **Elizabete Moreira Lopes Semedo**, casados sob regime de comunhão de adquiridos, contribuintes fiscal número um quatro quatro sete sete três oito zero cinco e um zero oito quatro oito um seis nove sete, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residentes em França, declaram que **Luís da Silva Pereira Semedo** é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios situados em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina: **1) prédio rústico de sequeiro**, com área de **oitocentos e vinte metros quadrados, confrontando** do Norte, Sul, Este e Oeste com a vendedora, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **84841/0**, com o valor matricial de **quinhentos mil escudos**;

**2) - prédio urbano**, no estado de degradação, composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, um quintal, um hall, um WC, uma caixa de escadas e varandas, com a **área de cento e oitenta metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com terreno baldio, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40345/0**, com **valor matricial de seiscentos mil escudos**.

Que os ditos prédios vieram à posse de **Luís da Silva Pereira Semedo**, por compra feita por este, à Senhora **Clotilde Querido Varela**, no ano de mil novecentos e noventa e um, pelo preço de cem mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, **Luís da Silva Pereira Semedo**, fez a compra de um lote de terreno de mil metros quadrados, mas no ano de mil novecentos e noventa e oito construiu o prédio urbano identificado no ponto 2, ocupando uma área de cento e oitenta metros quadrados, motivo pelo qual solicitou a desanexação, dando assim, origem aos dois prédios acima identificados, objeto de justificação. Que, Luís da Silva Pereira Semedo, adquiriu a posse dos imóveis ainda no estado de solteiro, tendo contraído casamento com **Elizabete Moreira Lopes Semedo**, sob regime de comunhão de adquiridos, no ano de dois mil e oito, portanto declaram que os imóveis objeto de justificação são bens próprios de **Luís da Silva Pereira Semedo**.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e oito, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1036516



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira**  
**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 48F, 49F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Miguel Gomes Silva**, falecido no dia treze de Junho de dois mil, em Hospital Baptista de Sousa, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria de Luz Mendes Correia**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **António dos Reis Silva**, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Gregória dos Reis Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Domingos dos Reis Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Joaquim Gomes Silva Soares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Juvêncio Gomes Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria de Lourdes Pereira Furtado**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Maria Gomes dos Reis**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **João Gomes Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Porficia Gomes Sanches**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **José Raimundo Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ricarda Vaz de Andrade**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Romualdo dos Reis Silva**, no estado de falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em França, Domingas dos Reis Gomes Silva, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Borges**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

No dia **onze** de **Fevereiro** de **mil novecentos e noventa e três**, em França, faleceu o Senhor **Romualdo dos Reis Silva**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: Odile de Oliveira Silva, solteira maior, natural de França de nacionalidade Cabo Verdiana, residência em França, Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos treze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1038884/2025.

O NOTÁRIO P/S,  
  
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira**  
**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e três de Setembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 47F e 48F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Domingas Varela Correia**, que também usava o nome de **Domingas Correia Varela**, falecida no dia vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, em França no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nilton César Varela Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jecelina Lopes Fernandes**, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho

do Tarrafal, residente em França, **Ademir Varela Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Laurinda Dias Tavares Fernandes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Gisele Sousa Furtado**, solteira, maior, natural de França, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos 13 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º1040104/2025.

O NOTÁRIO P/S,  
  
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia oito do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas setenta e dois verso a setenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:  
No dia um do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência em Monte Sossego, faleceu **MANUEL LOPES FIGUEIREDO**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e americana, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Yuran Bernardino Fortes Figueire-**

**do**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **b) Manuel Esteban Figueiredo**, natural dos Estados Unidos da América, onde reside; todos solteiros, maiores.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **MANUEL LOPES FIGUEIREDO**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 1032468

Conta n.º 202515060

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 69F e 69V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Agostinho Tavares Gomes**, falecido em Portugal, no dia um de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alcídia Sanches Gomes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Alexis Voyneau**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do

Tarrafal, residente em França e **Celestino Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1033992/2025

O NOTÁRIO P/S,  
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde,



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### - Extrato -

Conservadora-Notária: Alcía Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 23 de outubro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **99 a 99** verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, faleceu na cidade do Porto Novo, **Pedro Victor Andrade**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Victor Manuel Andrade e Maria Rosa Lopes, no estado de solteiro, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os seguintes filhos: **Natalino dos Santos Andrade**, residente na cidade do Porto Novo, **Isaura dos Santos Andrade**, residente na ilha do Sal, **Odete dos Santos Andrade**, residente em Portugal, **Neusa dos Santos Andrade**, residente na ilha do Sal, **Elisângela Medina Andrade** residente na ilha do Sal, **Mónica Eliane Monteiro Andrade**, residente na cidade da Praia, **Geovânia Santos Andrade**, residente na cidade do

Porto Novo, naturais da freguesia de São João Baptista concelho do Porto Novo e **Suzana Monteiro Andrade**, natural da freguesia de Santo Crucifixo - concelho da Ribeira Grande, residente na cidade da Praia, todos solteiros, maiores. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025.

Processo nº 1038306

Conta nº 202546786

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 23 de outubro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 97 a 97 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Bernardo Miguel Sabino e Ana Paulina Fortes Sabino**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, ele natural da freguesia de Santo André - concelho do Porto Novo e ela da Angola, residentes em Ribeira das Patas, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio rústico de sequeiro, situado em **Chã de Morte - Ribeira das Patas**, com uma área de **3566,56 (três mil e quinhentos e sessenta e seis vírgula cinquenta e seis) metros quadrados**, confrontando do norte com Estrada, sul com Herdeiros de João Vicente Santos, este com Carlos Neves, Margarida Almeida, Olavo Santos e estrada e Oeste com Campo de futebol, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número **4229/0**, omissa no Registo Predial. Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra que o justificante varão fez aos herdeiros de Júlio Manuel André dos Santos, através de um escrito particular, em **dezanove de agosto de mil e novecentos e oitenta e oito**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e frui-

ção do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há **trinta e sete anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025. A Conservadora Notaria,  
Conta nº 202546608  
Processo nº 1037792  
Importa em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025.  
A Conservadora-Notária,  
/ Alcía Patrícia da Cruz da Luz /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas quarenta e seis verso a quarenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia sete do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, em São Jorge, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MILICA DE PINA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva. Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legitimárias, as suas filhas, a saber, **1. Lucília de Pina Duarte**, viúva, e **2. Odete de Pina Ozório Galvão**, casada com Manuel Alberto Ozório Galvão, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambas na-

turais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Milica de Pina**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1037293

Conta sob o n.º 202536565

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA  
DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, **CERTIFICO**, nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 37/2014, de 23 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 52/2015, de 24 de Setembro e pelo Decreto-lei n.º 44/2016, de 06 de Setembro, que, neste Cartório Notarial no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no livro de notas para escrituras diversas n.º90 a fls 97 a 98 se encontra lavrada uma escritura de habilitação de herdeiros, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia vinte e oito do mês de Novembro de dois mil e oito, faleceu **Doroteia Maria Delgado**, que Também usava o nome **Doroteia Luiza Delgado** no estado solteiro, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei- Boa Vista;

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos:

**a) - Ovídio Delgado Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei; **b)-Maria de Conceição Delgado Brito**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei; **c) - António Olavo Delgado**

**Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente; **d) - Avelina Delgado Brito Lopes**, casada com Mário João Santos da Silva Lopes sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Itália;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da referida **Doroteia Maria Delgado**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do art. 86.º-A e do art. 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Boa Vista, aos 28 de Outubro de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos) conta n.º 202534843

A Notária,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
/Isabel Maria Gomes da Veiga/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78/VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 74 a 74vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Alvarino Landim Monteiro**, falecido no dia seis de março de dois mil e vinte e cinco, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Chã de Lagoa, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria de Lourdes Borges Monteiro**, residente nos Engenho; **b) - Jacinta Borges Monteiro**, residente em Portugal; **c) - Lúcia Borges Monteiro**, residente em Portugal, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Iha de Santiago, e ainda os netos: **d) - Evelene da Veiga Monteiro**; **e) - Nádia de Jesus da Veiga Monteiro**, ambas solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em chã de Lagoa, em representação do filho, **José**

**Borges Monteiro**, pré-falecido no dia quatro de junho de dois e seis, conforme escritura de habilitação de herdeiros outorgada neste Cartório Notarial, no dia treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 18 a 19vº do livro número 90.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alvarino Landim Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: ....200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 1037911

(mil e duzentos escudos)  
A Notária, p.º:  
*Jandira dos Santos Cardoso*  
Jandira dos Santos Cardoso  
N.º de 2ª Classe de Notária, Publicação de Notas, Avenida  
Liberdade +238 251 22 78 / VOIP (333) 5101, Email: Cartorio-  
santacatarina@gov.cv

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIR (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas quarenta e cinco a quarenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezoito do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Casa de Velhos, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em São Filipe, faleceu **ODETH FERREIRA CARDOSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou descendentes nem ascendentes vivos, tendo deixado testamento público, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, no dia vinte e um do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois, no respetivo livro número quarenta e quatro, de folhas noventa e nove verso a cem, no qual instituiu como herdeiro testamentário de todos os seus bens móveis e imóveis existentes, o

seu sobrinho **Anildo Cardoso Silva**, casado com Carmén Medina Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, nascido em seis de Janeiro de mil, novecentos e sessenta, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida **Odeh Ferreira Cardoso**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1037237

Conta sob o n.º 202536538

A Notário,  
*Manuel António Pina Rodrigues Rosa*  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- Extrato -****Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 23 de outubro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **98 a 98 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia três de maio de dois mil e vinte e três, faleceu em Luxemburgo, **Ilídio António do Rosário**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, filho de António José do Rosário e Antónia Ana das Dores, no estado de casado com **Maria do Rosário Pires**, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual em Luxemburgo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os seguintes filhos: **Francisca de Fátima Duarte do Rosário**, solteira, maior e **Sidney dos Reis do Rosário**, casado com Aline Patrícia Gonçalves Silva, sob o regime de comu-

nhão geral de bens, naturais da freguesia de Santo André concelho do Porto Novo, residentes em Luxemburgo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do no 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 23 de outubro de 2025.

A Conservador Notária,

A Conservadora-Notária,

Processo n.º 1037956

Conta n.º 202546662

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 5º - 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e nove verso a trinta verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e dois do mês de Julho do ano dois mil e vinte e um, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Campanas de Baixo, faleceu **AMÉLIA GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Joana Gomes Brandão**, casada com Joaquim Barbosa Brandão, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Campanas de Baixo, **2. Raimundo Gomes, solteiro**, maior, residente em Campanas de Baixo; **3. João Gomes**, solteiro, maior,

residente em Campanas de Baixo; e **4. Adelino Jorge Gomes Rodrigues**, casado com Aurisa da Conceição Rodrigues Lopes dos Santos Gomes, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade da Praia, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Amélia Gomes**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 1035107

Conta sob o n.º 202535776

O Notário de São Filipe, aos dezasseis de  
Outubro de 2025  
Manuel António Pina Rodrigues Rosa



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



## Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.10.2025, a folhas 31 e 32 do livro de notas para escrituras diversas número 362 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Raúl de Pina Barros**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **trinta de junho de dois mil e dezanove**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Raúl de Pina Barros**, aos oitenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, filho de José de Pina Barros e Izabel Pina Barros, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) Etelvina Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
- b) Lucinda Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal;
- c) Maria de Lourdes Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe, Praia;
- d) Clara Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
- e) Elisabete Delgado Barros Pires**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com João Carlos Pires, residente em Achada Santo António, Praia;
- f) Domingas Natália Delgado Barros**, unida de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com João Leal Mendes, residente em Terra Branca, Praia;
- g) Maria Isabel Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
- h) João de Deus Delgado**, solteiro, maior, residente nas ilhas Canárias;
- i) Equilda Delgado de Barros Fonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Marino Mário da Conceição Fonseca, residente em Terra Branca, Praia;
- j) Adriano Pires dos Santos Barros**, solteiro, maior, residente em São Pedro, Praia;
- k) Maria José Tavares Barros**, solteira, maior, residente em São Tomé e Príncipe;
- l) Joana Delgado de Barros**, solteira, maior, pré falecida. Todos naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidades cabo-verdiana.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de outubro de 2025.

CONTA: 1042141/2025

Artigo 20º 4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic. Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas vinte e seis verso a vinte e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, no Hospital Municipal Salgado Filho - Rio de Janeiro, onde teve a sua última residência habitual em Rua António de Sá 159, Cavalcante, Rio de Janeiro - Brasil, faleceu **António Silva Maniche**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Silvina Antónia Livramento Maniche, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Balduino Livramento Maniche**, natu-

ral de Portugal; **b) Antonio Cesar Livramento Maniche**, natural do Brasil; todos solteiros, maiores, residentes no Rio de Janeiro - Brasil.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **“de cujus”**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de outubro de dois mil e vinte e cinco.

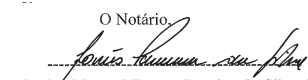
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1039625

Conta n.º 202515574

O Notário,  
  
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do nº5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de outubro do não de dois mil e vinte e cinco, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Mosteiros, perante mim, Lic. Roberto Carlos Barros Ferreira, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número cinco, de folhas 04 a 05, foi lavrado uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por morte de **DOMINGOS RODRIGUES GOMES, MANUEL RODRIGUES GOMES e JOSÉ RODRIGUES GOMES**, nos termos seguintes;

Que é do pleno conhecimento deles que no dia vinte de Agosto de dois mil e vinte e quatro, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **DOMINGOS RODRIGUES GOMES**, de cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em 155 Keswick Road, Brockton, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **tendo deixado como herdeiros os seus pais.**

a) Manuel Rodrigues Gomes, já falecido;

**b) Francisca Gonçalves Rodrigues**, viúva, residente em Feijoal;

Que por sua vez no dia onze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Hospital de São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu o referido **MANUEL RODRIGUES GOMES**, de noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi Feijoal, no estado de casado com **Francisca Gonçalves**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Fátima Rodrigues Gomes**, divorciada;

b) **Domingas Rodrigues Gomes**, casada;

c) **Maria Rodrigues Gomes**, divorciada;

d) **José António Rodrigues Gomes**, casado;

e) **José Rodrigues Gomes**, já falecido;

f) **Manuela Rodrigues Gomes Gonçalves**, casada;

g) **Elisabeth Rodrigues Gomes**, solteira, maior;

h) **Maria Helena Rodrigues Gomes Alves**, casada;

i) **Maria Amelia Gonçalves Gomes**, solteira, e;

j) **Maria Eugénia Gonçalves Gomes**, solteira, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes nos Estados Unidos da América.

Que no dia vinte e quatro de julho de dois mil e sete, no sítio de Feijoal, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu o referido **JOSÉ RODRIGUES GOMES**, de trinta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi Feijoal, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro os filhos: a) **Danilo Viano Graça Gomes**, solteiro, maior;

b) **Tania Graça Rodrigues**, solteira, maior, e;

**Nely Graça Gomes**, solteira, maior, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes em Feijoal.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança dos falecidos.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do número 5 do artigo 86º-A e do 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Conta: Reg. Sob o n.º 1039927/25

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:..... 1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,  
  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 08 a 09, outorgada no dia 28-10-2025, na qual **Maria de Jesus Chantre**, viúva, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Lombo Branco; **Mário Alberto Rocha Faial**, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Mindelo; **Maria Paula Chantre Pires**, casada, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande e de nacionalidade holandesa, residente em Lombo Branco; **Neusa Maria Rocha Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Paul, outorga por si e na qualidade de procuradora de **Martinho Domingos Faial e Francisca Ana Rodrigues Faial**, casados entre si, naturais ele da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, e ela da Freguesia Senhora da Luzo Rosário, Concelho de São Vicente, residentes em Terra Branca, Praia; **Maria da Ressurreição Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente no Paul; **Maria do Livramento Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **Isa Maria Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Genebra, Suíça; **Manuela Assunção Chantre**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **Ana Maria Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Genebra, Suíça, conforme procuração datada de 18/08/2025, pela Chancelaria da Embaixada de Cabo Verde na Suíça;

Alegam que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala comum, uma cozinha, um WC, dois arrumos e uma garagem, situado em Ribeira do Braz, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4024/0, medindo 94 m2 (noventa e quatro metros quadrados), confrontando do Norte com Maria de Jesus Chantre, Sul com Caminho, Este com Mariano Cid e do Oeste com Estrada, omissos no Registo Predial.

Declararam que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança do pai, de acordo com escritura

De habilitação de herdeiros lavrada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial no livro de notas para Escrituras Diversas número 78, de folhas 47 à 47 verso, que arquivo e faz parte integrante desta escritura.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11-2025,





Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO**, Notária em exercício no Cartório Notarial da 1ª Classe do Sal, **CERTIFICO** narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 86º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco a folhas 56 do livro de Notas numero 285 deste cartório, foi lavrada uma escritura de Habilitação de herdeiros por óbito de **ANTÓNIO SILVA**, falecido na freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, no dia vinte e quatro de Junho de 2020, natural que foi de São Tomé e Príncipe, com última residência habitual na Cidade dos Espargos -ilha do Sal, tendo-lhe sucedido como herdeiros: **OS FILHOS: LEONARDO FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal; **LEANDRO FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente Cidade dos Espargos; **KENNY JORGE FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos; **PRISCILA FIGUEIREDO SILVA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos; **CAMILA FIGUEIREDO SILVA**, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos;

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder á impugnação judicial da escritura acima referida, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo decreto lei n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial do Sal, aos seis dias do mês de outubro de 2025

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Processo nº1032701:

Conta registada sob o nº 202550361

Cartório Notarial do Sal, treze dias do mês de outubro de 2025

A NOTÁRIA  
  
/ FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO /

DGRNI, Cartório Notarial de 1a Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25/ VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## Primeiro Cartório Notarial da Praia

### Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

## EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.10.2025, a folhas 33 e 34 do livro de notas para escrituras diversas número 362 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Emiliana Maria Delgado**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezaesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Emiliana Maria Delgado**, aos oitenta e sete anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, filha de Rodolfo Tomás Helena e Maria Antónia Delgado, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Isabel Delgado Dias Teixeira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Cândido José Teixeira, residente em Portugal;

- b) **Etelvina Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

c) **Lucinda Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal;

d) **Maria de Lourdes Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe, Praia;

e) **Clara Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

f) **Elisabete Delgado Barros Pires**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João Carlos Pires, residente em Achada Santo António, Praia;

g) **Domingas Natália Delgado Barros**, unida de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com João Leal Mendes, residente em Terra Branca, Praia;

h) **Maria Isabel Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

i) **João de Deus Delgado**, solteiro, maior, residente nas ilhas Canárias;

j) **Equilda Delgado de Barros Fonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Marino Mário da Conceição Fonseca, residente em Terra Branca, Praia;

k) **Joana Delgado de Barros**, solteira, maior, pré falecida. Todos naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidades cabo-verdiana, com a exceção da primeira que é natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de outubro de 2025.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Conta: 1042164/2025

Artigo 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRATO

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 10 a 10 v, outorgada no dia 30-10-2025, na qual **Hirondina Joana Chantre Gomes**, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda, alega com exclusão de outrem, que é dona de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala para comércio e um quarto para armazém. situado em Lombo de Santa, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o n.º 1561/0, medindo 42.9 m2, (quarenta e dois virgula nove metros quadrados) confrontado do Norte com Teodoro Martins; Sul com Fortunato João Davide; Este com Teodoro Martins e do Oeste com Estrada, com valor matricial de **354.000\$00** (trezentos e cinquenta e quatro mil escudos) omissos no Registo Predial.

Alega que o referido prédio, lhe veio a posse por compra ao Senhor José Zacarias Francês, no ano de dois mil e cinco, tendo nessa data feito a inscrição na matriz, camarária em seu

nome próprio, e não possuindo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11- 2025.

António Sá Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \* Cabo verde, Telefone



**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 57º do livro de notas número A/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Patricia Claudia Gomes**, falecida no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, em França, onde teve a sua última residência habitual, de quarenta e cinco anos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, e ilha de Santo Antão, no estado de casado com Emanuel Gomes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucedera como unica herdeira legitimária, **Wendy Patrícia Gomes Moreira**, solteira,

maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de outubro de 2025.

Conta:202571389

Processo-1030558

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mille duzentos escudos



1º CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE, VOIP-3104-ALTO  
SÃO NICOLAU, NOTÁRIO. LIC. JOSÉ MANUEL SANTOS



**AGRADECIMENTO E MISSA DO PRIMEIRO MÊS**

A mãe Josefa Sanches Monteiro, os irmãos José Rui de Pina Ortet, Maria da Conceição Monteiro Ortet Moreira, Ana Paula Sanches Ortet, Ana Rosa Sanches Ortet, Rita Eloisa Monteiro Ortet, Benilda Maria Monteiro Ortet, Adilson Mário Monteiro Ortet e demais familiares, ainda recolhidos e com profundo pesar, vêm por esta via, consternados, pesarosos e muito sensibilizados, agradecer, profunda e reconhecidamente, a todas as manifestações de apoio, carinho, conforto e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo prestadas, aquando do falecimento do seu querido e inesquecível **FILOMENO MONTEIRO ORTET, ocorrido em Portugal, no dia 12 de Outubro de 2025.**

Aproveitam ainda para convidar a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO PRIMEIRO MÊS**, que mandam rezar em memória do sempre lembrado **FILOMENO MONTEIRO ORTET**, no próximo dia **12 de NOVEMBRO, quarta-feira**, pelas **sete horas da manhã (07h00)**, na Igreja do Bairro Craveiro Lopes, Cidade da Praia.

“Ninguém morre enquanto permanece vivo no coração de alguém”



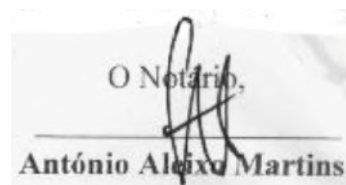
**EXTRATO**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 03 a 03 v, outorgada no dia 20-10-2025, na qual **Cândido Joaquim Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Esponjeiro - ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, dono de um prédio rustico de sequeiro - desanexado do prédio nº 1692/0, situado em Lombo de Água dos Bois, medindo 513,55 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo nº 12849/0, confrontando do Norte com António Santos: Sul, com Estrada: Este, com Ilda Luzia Monteiro e de Oeste com Quirino Fortes: O Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por succeção hereditária e partilha entre ele outorgante e os restantes herdeiros de **Joaquim Maria Fonseca**, por documento particular, e após a aquisição fez a ins-

crição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11- 2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\* Cabo verde, Telefone



**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA - 06 de Novembro**

**AVENIDA**  
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**SEXTA - 07 de Novembro**

**STA ISABEL**  
A.S.A. - Frente da B. Valores - 262 37 47

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SÁBADO - 08 de Novembro**

**ACHADA SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**DOMINGO - 09 de Novembro**

**UNIVERSAL**  
Palmarejo - 262 93 98

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SEGUNDA - 10 de Novembro**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**TERÇA - 11 de Novembro**

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**QUARTA - 12 de Novembro**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65